CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0608/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0608/1996 DE 20/06/96

PROMOVENTE: VEREADOR ARSELINO TATTO

E M E N T A:

Denomina Rua Álvares de Azevedo a Rua 1, localizada na Vila Narcisa Regional Capela do Socorro, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:40:01

00000014308-15

ARQUIVADO EM 19/11/96

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SESSÃO
Chefe de Seção Técnica II

CÓD. 0212

155

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 da proc.
nº 608 de 1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 20 JUN 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
FIN. E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº MAR 01-0608/1996

"Denomina Rua Álvares de Azevedo a Rua 1, localizada na Vila Narcisa - Regional Capela do Socorro"

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica denominado Rua Álvares de Azevedo a Rua 1, localizada na Vila Narcisa - Regional Capela do Socorro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1996.

ARSELINO TATTO
Vereador

P.T.

SEÇÃO DE REVISÃO
20 JUN 1996
-DT. 10-

CÓD. 0561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 a 4 e folha de informação sob n.º 5 / 24/06/96 a (

Folha nº 02 de proc
nº 608 de 1996

São Paulo, 13 de junho de 1996.

À
CÂMARA MUNICIPAL

Prezados Senhores:

Estamos enviando uma relação das ruas do Bairros da Vila Narcisa para serem cadastradas na **PMSP**. Sendo que estes nomes representam uma homenagem dos moradores à *Cultura Brasileira.*

A baixo segue relação dos nomes:

Rua 1 = Rua Álvares de Azevedo
Rua 2 = Rua São Jorge
Rua 3 = Rua Manoel Bandeira
Rua 4 = Rua Oswaldo Caragatan da Maceno

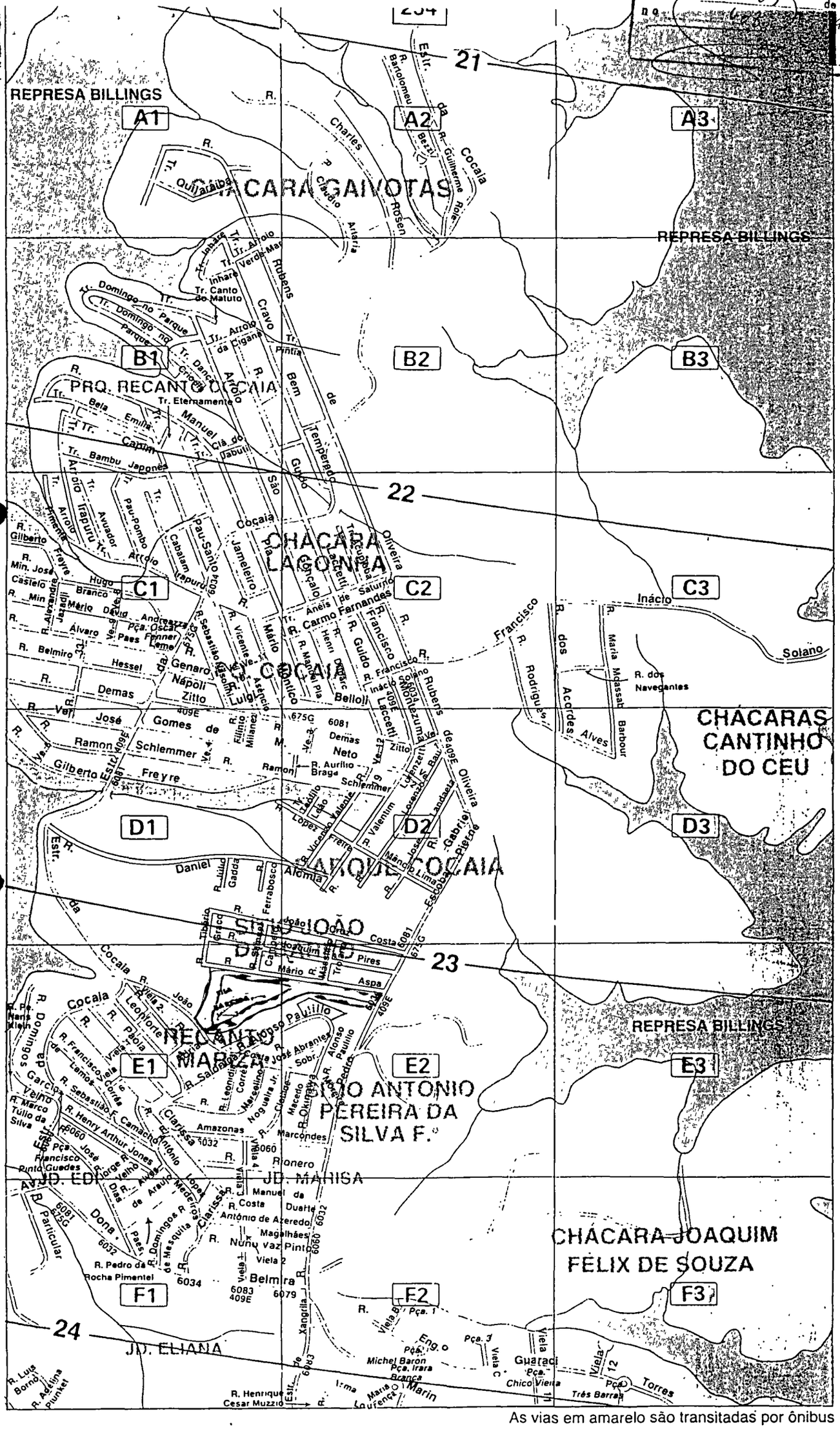
Sem mais, agradecemos desde já a atenção dispensada subscrevemo-nos

Atenciosamente,

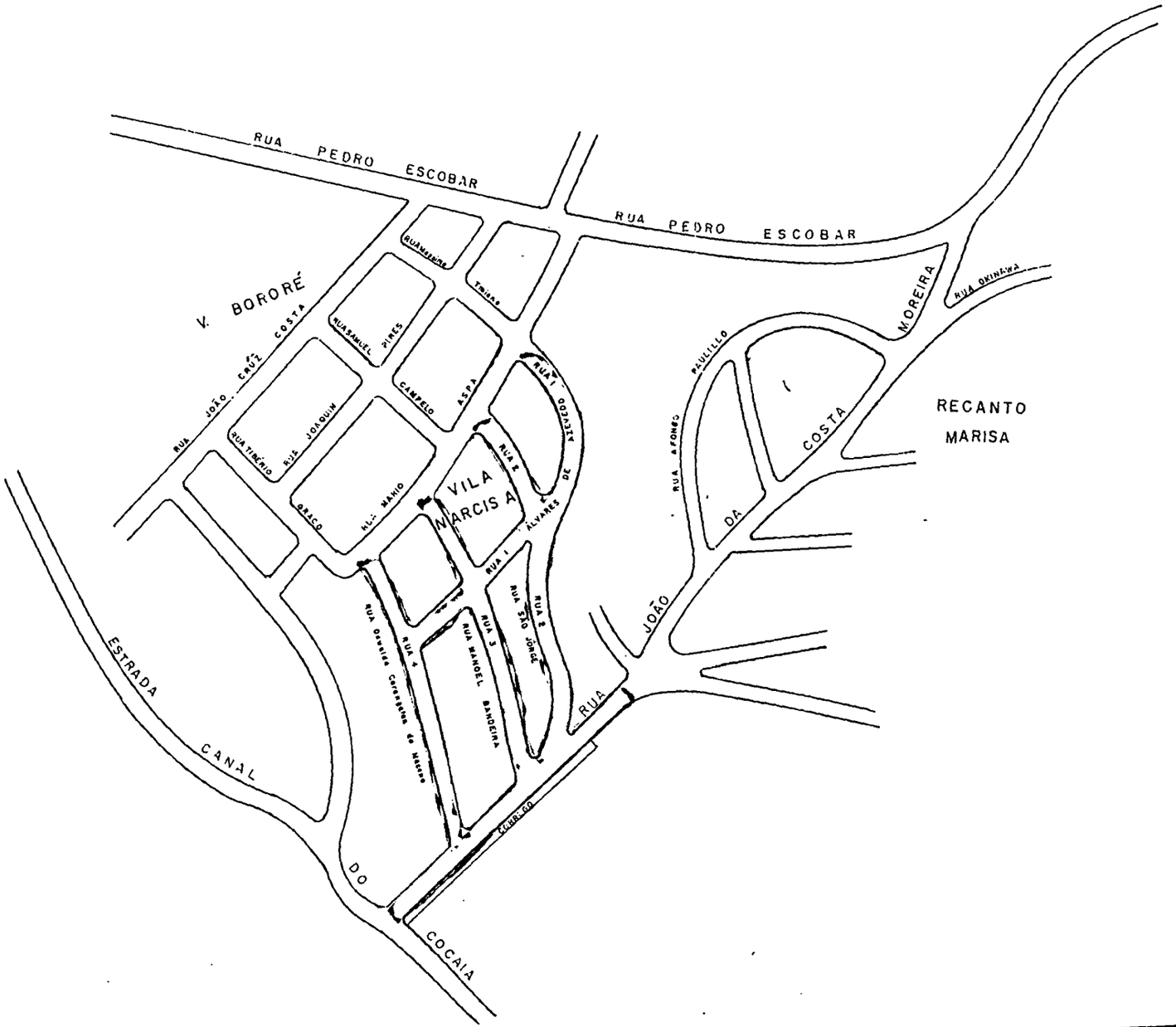
Maria Zélia do Nascimento

Maria Zélia do Nascimento

Folha nº 03 de proc. nº 16


REPRESA BILLINGS
A1
A2
A3
CHACARA GAIVOTAS
REPRESA BILLINGS
B1
B2
B3
PRQ. RECANTO COCAIA
CHACARA LAGOINHA
C1
C2
C3
COCAIA
CHACARAS CANTINHO DO CEU
D1
D2
D3
ARROIO COCAIA
SITIO JOÃO DIAS
REPRESA BILLINGS
RECANTO MARIZA
E1
E2
E3
JD. ANTONIO PEREIRA DA SILVA F.º
JD. EDI
JD. MARISA
CHACARA JOAQUIM FELIX DE SOUZA
F1
F2
F3
JD. ELIANA
Cocaia
Gilberto Freyre
Daniel
Demas
Zitto
Ramon Schlemmer
José Gomes de Aspa
Mário Pires
Costa
Belmira
Nunu Vaz Pinto
Manuel da Costa Duarte
Antônio de Azeredo
Magalhães
Amazonas
Marcondes
Rionero
Inácio Solano
Francisco Rodrigues dos Acordes Alves
R. dos Navegantes
Maria Molassa Barbour
Michel Baron
Irmã Maria Marin
Guaraci
Três Barras
Torres
Chico Viela
Viela 1
Viela 2
Viela 12
Pça. 1
Pça. 2
Pça. 3
Pça. 4
Eng.º
Irara Branca
Estr. da Baronesa
Estr. da Cocaia
Estr. da Represa
Estr. da Beatriz
Estr. da Guilherme Rolim
Estr. da Claudio Arlaria Rosen
Estr. da Charles
Estr. da Rubens
Estr. da Cravo
Estr. da Bem de Temperado
Estr. da São Guido
Estr. da Cocaia
Estr. da Jameleiro
Estr. da Pau-Sanio
Estr. da Arroio Trapuru
Estr. da Arroio Verde-Mar
Estr. da Arroio da Cigana
Estr. da Arroio
Estr. da Inhare
Estr. da Quilaraiba
Estr. da Domingos no Parque
Estr. da Tr. Eternamente
Estr. da Tr. Bela Emilia
Estr. da Tr. Bambu Japonês
Estr. da Tr. Dança
Estr. da Tr. Canto do Maluto
Estr. da Tr. Printia
Estr. da Tr. Manuel Cia do Jabuti
Estr. da Tr. Capitu
Estr. da Tr. Arroio Verde-Mar
Estr. da Tr. Arroio Trapuru
Estr. da Tr. Avuador
Estr. da Tr. Pau-Pombo
Estr. da Tr. Cabalam
Estr. da Tr. Arroio Primeira Freyre
Estr. da Tr. Arroio
Estr. da Tr. Anéis de Saturno
Estr. da Tr. Carmo Farnandes
Estr. da Tr. Oliveira Laccetti
Estr. da Tr. Ursulina
Estr. da Tr. Oliveira
Estr. da Tr. Arroio

Folha nº 04 do proc. nº 608 de 1996



PROJETO VENAL	ASSUNTO: PLANTA DE ARRUAMENTO	FOLHA: UNICA
	LOCAL: VILA NARCIS.A - STO AMARO / SP.	ESCALA: S/ESCALA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 608 de 19 96 24 / 06 / 96 (a)

Ao Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 24/06/96.

Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

25/06/96.

LUIZ ELIAS DE CARVALHO

Aux. Tem. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 25/06/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador Aurélio Nunes
para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 25 de junho de 96

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....
sob folha ..... nº 06
Em 06/08/96
(a) .....

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
n.º 608 de 96

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0608/96, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA ÁLVARES DE AZEVEDO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 608/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, das fls. 03 e 04, contendo a localização da via, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 06/08/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO
07/08/96
Presidente

dg/if0608-6

À LEG. 3
Em, 07/08/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3
07/08/96
15:15 hs

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao presente Projeto de Lei.

07/08/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

09/08/96

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE ..., juntado 5 ..., referente ao documento 5 e apenso as informações rubricado 5 sob folha(s) n.º 07 a 09
Em 14/08/96

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07 do proc.
Nº 608
C funcionário

São Paulo, 08 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0686/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 608/96 de autoria do Vereador Arselino Tatto - que denomina Rua Álvares de Azevedo a Rua 1, localizada na Vila Narcisa - Regional Capela do Socorro, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 608/96, do croqui de fls. 3 e 4 e do despacho da comissão solicitante de fl. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08 do proc.
Nº 608 de 1996
O funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 08 de agosto de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº **686** , de **08/08/96** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **608/96** , de autoria **do Ver. Arselino Tatto.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL 608/96, de plantas de fls. 3/4 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 06.**

RECEBI EM:
09 / 08 / 96

REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete

CÓD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ≠09≠

do processo nº 608 de 19 96 14/08/96 (a) KMSox

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 14 / 08 / 96

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/08/96 às 12:00 hs

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 10 a 14

Em 10 / 09 / 96

(a) .....

Folha n. 10 do proc.
Nº 008 de 1996
funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 9 de setembro de 1996

Ofício A. T. L. n.o

222/96

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 09/09/96
às 16:30 horas

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0268/1996

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SGM - 002 - DGM

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 10/09/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/09/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha nº 11 do proc
Nº 608 de 1996
O funcionário

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 608/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0686/96, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 222 /96.

Folha nº 12 do proc
Nº 608 de 1996
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. ...3.....

do ..DOC..... n. 6900203963/ em 23/08/96. (a) .....

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .608/96 MEMO ATL : 2.010/96 A.TATTO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :RUA UM

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ALVARES DE AZEVEDO

HOMONIMIA : SIM
LOGRADOURO CODLOG : 00.860-5 LEGISLACAO : LE/ 1.094/08

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

O LOTEAMENTO VILA NARCISA NAO E APROVADO, NEM REGULARIZADO, NAO CONS-- TANDO PLANTA EM NOSSOS ARQUIVOS. TRATA-SE DE LOTEAMENTO IRREGULAR OU CLANDESTINO.

23/08/96

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CASE
26 AGO 1996
14.2.....-7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc
N.º 608 de 1996
O funcionário

Folha de Informação nº 10

do Processo nº. 59-002.038-96*31 em 26/08/96 (a)

MARLE... Cl. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 608/96.

INFORMAÇÃO : 1055/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

27/08/96.

Engº. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

ATAJ. 28.08.96.
SEHAB-G
27.08.96
ENTRADO

/mjs*

Folha nº 14
Nº 608 /96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 11

do Processo nº 59-002.038-96*31 em 28/08/96 a)

Aux. Técnico Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: - SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 608/96

INFORMAÇÃO Nº 1185/SEHAB-G/96

SGM - ATL
Senhora Assessora

Com as informações de CASE.

De ordem da Chefia desta ATAJ.

28/ 8 /96

EDGAR ALTINO FERREIRA LEITE
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

PREF. CAB.
30/08/96
11-10-0[illegible]-0

AFL/tmo

Câmara Municipal de São Paulo

Folh. nº 15 do proc.
N. 608
Funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/09/96

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 16 do proc. nº 608 de 96
funcionário

16 - PAR
16-1991/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 608/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Álvares de Azevedo a Rua 1, localizada na Vila Narcisa, na Capela do Socorro.

Apesar da nobreza da homenagem, a presente propositura não merece prosperar, como veremos a seguir.

Segundo as informações prestadas pelo Sr. Chefe do Executivo o leito do logradouro que se pretende denominar não é oficial, não sendo de plano aprovado ou regularizado. Ademais, quanto ao nome proposto, já consta logradouro com a denominação Rua Alvares de Azevedo, logradouro esse já denominado pela Lei nº 1.094/08.

Quando se aprova um plano de loteamento urbano, por força de lei, essa aprovação implica na transferência automática de domínio do leito dos logradouros para a municipalidade. Se não houve aprovação do loteamento ou sua regularização pelo Poder Público, temos que, do ponto de vista jurídico, os logradouros nele existentes não são oficiais, continuam sob o domínio privado. Ora, o Poder Público não pode nomear aquilo que não lhe pertence.

Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs.

Quanto à existência de homonímia, uma interpretação lógica do art. 1º da Lei nº 8.776/78 alterada pela Lei nº 11.419/93 nos faz concluir indubitavelmente que denominações homônimas de logradouros são proibidas, pois tal diploma legal ao dispor que é vedada a alteração da denominação de logradouros públicos, admite, justamente como exceção a tal regra a ocorrência de homonimias entre logradouros. Ou seja, pretende a lei, a todo custo, com relação as homonímias já existentes, eliminá-las. Assim dispondo, por lógica, está a estabelecer regime legal que veda o surgimento de novas. E é justamente nova homonímia o que vai ocorrer se a presente propositura for aprovada.

17 - RELCOM
17-1325/1996

Pelo exposto, somos pela
PELA ILEGALIDADE
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/09/96

RELATOR

dg/p10608-6

OFICIAL

24 09 96

39 2

conferido:

À A. T. M.
Em. 24/09/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.o 17 do proc.
n.º 608 de 1996

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 27 de setembro de 1996.

Memo No. 232 / 96

Ao nobre Ver. ARSELINO TATTO

O P L- 608 / 96, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Pareceres **CONTRÁRIOS** das Comissões de Mérito, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 80 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 27/09/96
às 3:25 horas

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

VER. ARSELINO TATTO
Câmara Municipal de São Paulo
Viad Jacarei 43 - 100 - Bela Vista
Cep : 01330-903 São Paulo - SP
Fone: 3115.1355 - R. 1264 e 1538

SBC.-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -18-

do processo nº 01-608 de 19 96 / / (a)

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido a ausência de recurso do autor.

12/11/96

LUIZ ARTIAS DE CARVALHO
Assessor Tec.Legislativo-Chefe-ATM

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 18 fls.

Arquivó em 19-11-96

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

CÓD. 0233